



PORTARIA n.º 001/2024 - CMDCA

Caldas Novas, 24 de janeiro de 2024

Dispõe sobre as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: atribuição e composição – Gestão 2023/2025, para o ano de 2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições e competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2.834/2018,

CONSIDERANDO

As atribuições do Conselho de Direitos, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO A Resolução do CMDCA de n.º 038/2018, que dispõe sobre a criação das Comissões e suas atribuições;

CONSIDERANDO o que rege o Regimento Interno em seu artigo 9, que dispõe sobre as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para a descentralização e divisão das atribuições e competência do Conselho de Direitos;

CONSIDERANDO a Ata Deliberativa da Plenária do Conselho de Direitos à pg.48-A, livro IV,

DELIBERA:

Art.1º: Ficam definidas as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caldas Novas com atribuições específicas, que terão sua composição preferencialmente paritária.

Parágrafo único: As Comissões Permanentes podem facilitar o trabalho do Conselho de Direitos, mas não devem substituir as reuniões e plenárias.

Todos os estudos, pesquisas e pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes serão arquivados e levados ao conhecimento da Plenária na 1ª reunião subsequente do Conselho de Direitos, para análise e posterior deliberação.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes instituições governamentais e não governamentais, que atuará através de seus conselheiros, para compor as Comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seu efeito a partir de 18 de Fevereiro de 2023.

DAS COMISSÕES E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º: As Comissões Permanentes de que trata o art. 1º desta Resolução, ficam assim definidas:

I - Comissão de Política e Apoio ao Conselho Tutelar
Representatividade Institucional:

Secretaria Municipal de Educação

Página 1 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Biênio 2023/2025

Secretaria Municipal Fazendas Pública e Gestão
Centro Espírita Peregrinos do Amor

II - Comissão de Registro e Inscrição de Entidades

Representatividade Institucional:

União Centro Oeste Brasileira
Secretaria de Ação Social e melhor Idade
Secretária Municipal Fazendas Públicas e Gestão

III - Comissão de Comunicação e Divulgação do CMDCA:

Representatividade Institucional:

Centro Social Pró-Família
Secretaria Municipal de Educação
União Centro Oeste Brasileira

IV - Comissão de Análise de Projetos

Representatividade Institucional:

Centro Social Pró-Família
Secretaria Municipal de Educação
União Centro Oeste Brasileira

V - Conselho Fiscal

Representatividade Institucional

Secretária Municipal Fazendas Públicas e Gestão
Secretaria Municipal de Ação social e melhor idade
Associação Beneficente Lar Batista
União Centro Oeste Brasileira

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Fica revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caldas Novas/GO, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/01/2024).


Cleudson Marques dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada
este (a) **Portaria nº 001/24**
com anexas...
C.M.D.C.A. do Município de Caldas
Novas, **24/01/2024**

RESPONSÁVEL PELO PACTADO
Conselho Municipal dos Direitos de
Criança e do Adolescente
Caldas Novas - GO